MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.442, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA A VIA PÚBLICA COMPREENDIDA ENTRE A ROTATÓRIA DA BR-163 ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO MUNICIPAL RUBEM BERTA DE AVENIDA ANDRÉ DE SOUZA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Através da presente Lei, fica denominado de Avenida André de Souza Batista a via pública de competência do Município de Marechal Cândido Rondon, compreendida entre a rotatória da BR-163 e o acesso ao Aeroporto Municipal Rubem Berta.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando a referida estrutura pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento